



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONFIDENCIAL

CF CONF Nº 490 DSI/SI/MEC/69

Em 30 abr 69

Do Diretor da DSI/MEC
 Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura
 Assunto : Informação (presta)
 ANEXO : Proc. 1373/69

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Com relação ao Proc. 1373/69, em anexo, informo a Vossa Excelência, nada constar nesta DSI sôbre EDILEUZA FREITAS FRANÇA, funcionária do Ministério da Saúde e candidata a Bôlsa - de Estudos pelo MEC.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
 WALDEMAR RAUL TUROLA
 Diretor da DSI/MEC

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELO MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTA DOCUMENTO (Art. 33-D da Lei 47/67, Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).
 O presente documento não pode constituir peça de processo (Dec. 80417/67).

CONFIDENCIAL

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL E
 CONSOLIDOU A DEMOCRACIA NO BRASIL